



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DO: GABINETE DO PREFEITO:

REFERENTE: PCA – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL  
EXERCÍCIO 2024

1. INTRODUÇÃO:

- 1.1 Plano de Contratação Anual - PCA é o documento que consolida todas as compras e contratações que o órgão ou entidade pretende realizar ou prorrogar, no ano seguinte, e contempla **bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação, de maneira objetiva em subsidiar a elaboração das leis orçamentárias e evitar o fracionamento de despesas, bem como sinalizar intenções ao mercado fornecedor de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade, entre inúmeros benefício e governança a Administração.**
- 1.2. Previsto no Decreto-lei nº 200/1967, o planejamento é um princípio fundamental da administração pública que deve nortear todas as suas atividades. Assim, com o intuito de fortalecer esse importante princípio, e consubstanciado no Acórdão TCU nº 2.622/2015, foi publicada a Instrução Normativa nº 1, de 2019, simplificando os procedimentos para elaboração do **Plano de Contratação Anual – PCA**.
- 1.3. Para que a gestão das contratações seja eficiente, é importante que haja um planejamento adequado das compras públicas. O planejamento é um princípio fundamental da administração pública e, portanto, deverá manifestar-se em todas as suas atividades.
- 1.4. Segundo a Lei de Licitações nº 14.133/21, especificamente no art. 12, VI, versa sobre a elaboração de um Plano de Contratação Anual (PCA), a saber:

*“Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:*

*VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. (Regulamento)*

*§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.*

*DR*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

- 1.5. Já o Decreto Federal nº 10.947/22 regulamenta inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, supracitado em dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, que após a aprovação dever contudo ser publicado no portal PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Ademais, indispensável a divulgação e manutenção do PCA em sítio eletrônico oficial nos termos do art. 12, §1º e sua disponibilização no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, consoante estabelecido no art. 174, §2º, I.
- 1.6. Conforme preconiza o dispositivo legal, o PCA visa a racionalização das contratações e isso quer dizer que o objetivo é fazer uma programação da necessidade de determinada contratação, através da previsão de consumo, a partir do prognóstico da sua utilização provável e necessária.
- 1.7. Portanto, o PCA será o regulamento responsável por consolidar todas as contratações de bens e serviços previstas para o ano posterior e garantirá o alinhamento com o planejamento estratégico, bem como pareça um ato burocrático, possui vantagens bastante expressivas, além de ser uma poderosa ferramenta para a construção de uma Lei Orçamentária com alto grau de eficácia.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:**

- 2.1. O Gabinete do Prefeito é responsável em coordenar as relações entre os Poderes Executivo e Legislativo, orientar e assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos que lhe são pertinentes e formular e implementar políticas de comunicação. Também receber, expedir, controlar e elaborar todos os expedientes, correspondências, protocolos e processos com trâmite no Gabinete e apurar as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos da Administração Pública.
- 2.2. Entretanto, para o desenvolvimento diário supracitado é necessário de toda a estrutura, suporte e ferramentas de trabalhos, tais como: matérias de escritório, equipamentos de informática, cursos para qualificação dos funcionários, entre outros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:  
3.1. RESUMO:

TIPO DE ITEM	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) Prevendo a inflação de 4,5%
MATERIAIS CONSUMO	03	31.948,80
MATERIAIS PERMANENTES	02	61.401,60
SERVIÇOS	10	643.468,80
CONTRATAÇÃO CONTINUADO	08	32.448,00
CONTRATAÇÃO NÃO CONTINUADO	00	0,00
OBRAS	00	0,00
SERVIÇOS DE ENGENHARIA	00	0,00
TOTAL GERAL	23	769.267,20

3.2. DETALHAMENTO DO PAC:

3.2.1. MATERIAL DE CONSUMO:

Nº Item	Subitem	Descrição	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Grau de prioridade	Data da despesa
01	Consumo	Combustíveis e Lubrificantes	Sim	26.956,80	Não	Média	Jan a Dez 2024
02	Consumo	Gênero de alimentação	Sim	1.996,80	Não	Média	Jan a Dez 2024
03	Consumo	Outros materiais de consumo	Sim	2.995,20	Não	Baixa	Jan a Dez 2024

3.2.1. MATERIAL PERMANENTE:

Nº Item	Subitem	Descrição	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Grau de prioridade	Data da despesa
01	Permanente	Computadores	Sim	59.904,00	Não	Média	Jan a Dez 2024
02	Permanente	Mobiliário de escritório	Sim	1.497,60	Não	Média	Jan a Dez 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.2. SERVIÇOS:

N Item	Subitem	Descrição	Despesa é informada e somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Grau de prioridade	Data da despesa
01	Serviço não continuado	Manutenção de bens imóveis	Sim	2.995,20	Não	Baixa	Jan a Dez 2024
02	Serviço não continuado	Materiais para manutenção de veículos	Sim	3.494,40	Não	Baixa	Jan a Dez 2024
03	Serviço não continuado	Serviço de 3º pessoa física	Sim	94.848,00	Não	Baixa	Jan a Dez 2024
04	Serviço não continuado	Serviço de 3º pessoa Jurídica	Sim	284.544,00	Não	Baixa	Jan a Dez 2024
05	Serviço não continuado	Serviços Técnicos Profissionais	Sim	15.974,40	Não	Baixa	Jan a Dez 2024
06	Serviço não continuado	Manutenção e Conservação de veículos	Sim	1.996,80	Não	Baixa	Jan a Dez 2024
07	Serviço não continuado	Serviço áudio, vídeo e foto	Sim	2.995,20	Não	Baixa	Jan a Dez 2024
08	Serviço não continuado	Seguro em Geral	Sim	6.988,80	Não	Baixa	Jan a Dez 2024
09	Serviço não continuado	Serviços Bancários	Sim	149.760,00	Não	Baixa	Jan a Dez 2024
10	Serviço não continuado	Outros serviços de terceiro	Sim	79.872,00	Não	Baixa	Jan a Dez 2024

3.2.2. CONTRATAÇÃO:

Nº Item	Subitem	Descrição	Despesa informada e somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Grau de prioridade	Data da despesa	Necessidade de renovação
01	Serviço continuado	Seguro em Geral	Sim	6.988,80	Não	Baixa	Jan a Dez 2024	Sim
02	Serviço continuado	Assinatura de Periódicos	Sim	11.980,80	Não	Alta	Jan a Dez 2024	Sim
03	Serviço continuado	Internet	Sim	998,40	Não	Alta	Jan a Dez 2024	Sim
04	Serviço continuado	Telefonia fixa	Sim	499,20	Não	Alta	Jan a Dez 2024	Sim
05	Serviço continuado	Telefonia móvel	Sim	499,20	Não	Alta	Jan a Dez 2024	Sim
06	Serviço continuado	Fotocopias XEROX	Sim	5.990,40	Não	Alta	Jan a Dez 2024	Sim
07	Serviço continuado	Energia elétrica	Sim	3.494,40	Não	Alta	Jan a Dez 2024	Sim
08	Serviço continuado	Manutenção de ar condicionado	Sim	1.996,80	Não	Alta	Jan a Dez 2024	Sim

Sem mais,

**Cassiana R. Lindes Silva**  
Secretária de Gabinete